



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1044/2003

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA/ES A SUPLEMENTAR  
DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

*O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi aprovada a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0.1 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina  
    0.1 – Legislativa  
        0.3.1 – Ação Legislativa  
0.0.0.1 – Processo Legislativo  
2.0.0.1 – Manutenção da Câmara Municipal  
33.90.3.0.0.0 – Material de Consumo  
**Total das Suplementações.....R\$ 10.000,00**

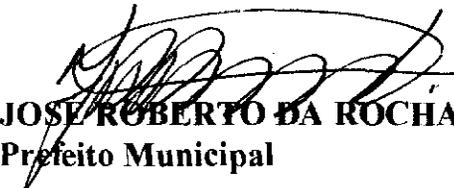
**Art. 2º** - As suplementações apontadas no artigo anterior advirão das anulações a saber:

31.90.1.3.0.0 – Obrigações Patronais  
**Total da Anulação.....R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 09 de dezembro de 2003.

  
**JOSE ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

10 Dezembro 2003  
